À Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sr. Presidente,

O Vereador ao final assinado, vem apresentar a essa Ilustrada Comissão, as seguintes Emendas ao Projeto de Lei n.º EM - 105/2013 que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 203/1984":

EMENDA N.º 01 – MODIFICATIVA

Modifica-se o texto do Artigo 1º do Projeto de Lei n.º EM-105/2013 que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** O Artigo 11 da Lei Municipal nº 203/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 11.** A largura mínima permitida para as quadras residenciais será de 44 (quarenta e quatro) metros, desde que atendidos os requisitos mínimos exigidos pelo Artigo 54 da Lei Complementar Municipal 60/2006 – Plano Diretor – e obedecidas as disposições dos Artigos 56 e 57 do mesmo diploma legal, e que não altere o traçado das vias públicas municipais.*

***Parágrafo Único.** A largura das quadras dos loteamentos destinadas a conjunto habitacional não deverá ser inferior a 40(quarenta) metros."*

EMENDA N.º 02 – SUPRESSIVA

Suprima-se o Artigo 2º do Projeto de Lei n.º EM-105/2013.

JUSTIFICATIVA:

Apresento estas Emendas visando evitar que o traçado das ruas de Lagoa da Prata seja modificado. Já é tradição em nosso Município manter o traçado das vias públicas, o que favorece o trânsito de veículos e a segurança dos usuários, além de proporcionar elogios por parte de pessoas que visitam nossa cidade.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação destas Emendas.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de fevereiro 2014.

CABO NUNES DO PROERD

Vereador do PDT